



PERSPECTIVAS PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE MÚSICA: O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA LICENCIATURA EM MÚSICA DA UEPG 2003

Melissa Pedroso da Silva Pereira –UEPG
Maria José Dozza Subtil – UEPG

Resumo: O presente trabalho tem por objetivo apresentar alguns aspectos referentes ao Currículo e à Formação do Professor de Música contidos no documento que norteou o Curso de Licenciatura em Música da UEPG implantado em 2003, a saber: o Projeto Político Pedagógico da Licenciatura em Música. O artigo apresenta uma breve reflexão sobre a formação do professor de Música e Currículo e estabelece os princípios norteadores do Projeto no que tange à formação do professor e a organização curricular fundada em Eixos Temáticos. A análise do documento aponta para uma formação de professores de música e um currículo que se pretende abrangente, multidisciplinar e conectado com as demandas da realidade, comprometido com a familiarização do saber artístico e com humanização dos sentidos.

Palavras-chave: formação de professores, currículo, projeto político pedagógico, Licenciatura em Música.

Discutir as perspectivas para a formação de professores de Música na atualidade representa um grande desafio para educadores da área musical. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (LDB), Lei 9.9394/96 (Brasil, 1996), bem como projeto O Lei 330/06, aprovado como Lei ordinária nº11769/2008¹, que torna obrigatório o ensino de música na escola têm desafiado pesquisadores a buscar caminhos que permitam aos profissionais atuantes na área trabalhar com diferentes contextos e possibilidades de ensino aprendizagem da música.

Nesse sentido é fundamental a compreensão das concepções de formação de professor e currículo presentes nos documentos que regulamentam os Cursos de Licenciatura em Música. Afinal, as novas perspectivas da legislação da educação brasileira para a formação dos professores, afirmam a necessidade de Projetos Políticos Pedagógicos adequados às demandas profissionais desejadas.

Os cursos de música das universidades brasileiras, principalmente as licenciaturas, passam por um momento de redefinição e buscas metodológicas, visando atender às múltiplas demandas da área. A partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (LDB), Lei 9.9394/96 (Brasil, 1996), os cursos de licenciatura em música vêm sendo reestruturados em suas bases curriculares, com a elaboração de projetos

¹ Sobre a Lei 11769/08 ver: BRASIL, Lei 11769/08 (2008). Altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica: promulgada em 18 de agosto de 2008. 2008^a.

políticos pedagógicos, que visam incorporar as dimensões exigidas para a formação docente em geral, sem perder de vista as especificidades do campo da música. (QUEIROZ; MARINHO, 2005, p. 84)

Dessa forma, compreender as dimensões políticas e pedagógicas, presentes nos Projetos Políticos Pedagógicos da Licenciatura e seus currículos, em especial da Licenciatura em Música, contribuem para o exercício da reflexão sobre os caminhos da formação e conseqüentemente do trabalho do educador musical, trabalho esse que deve dialogar com a sociedade historicamente determinada e com as complexidades presentes nas escolas em que exercem a profissão.

Entende-se que a Licenciatura em Música é a formação profissional por excelência para o educador musical, pois é ela que lhe assegura legalmente o direito de ensinar. Discutir as concepções de formação de professores de Música nas Licenciaturas mais que necessário se torna urgente.

As atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Licenciatura em Música – Resolução CNE/CP 02/04 estabelecem a especificidade do conhecimento musical em contraponto à polivalência afirmada pelo modelo da Licenciatura em Educação Artística².

A polivalência no ensino de Artes proposta pela Lei 5692/71, mesmo que superada pela LDB, 9394/96, implica que um mesmo professor trabalhe as diferentes linguagens artísticas: Artes Visuais, Música, Dança e Teatro. Esse aspecto fragmenta o conhecimento específico de cada linguagem artística, em especial a música, uma vez que o ensino das artes visuais sempre ocupou posição hegemônica nas escolas brasileiras.³

Esse aspecto polivalente

“não resulta somente da estratégia de ‘economizar’ mão de obra, mas decorre também da assunção na Lei dos estudos da Psicologia genética de Piaget como forma de integração e gradualização de conhecimentos do geral para o particular, do simples ao complexo (atividades, áreas de estudo e disciplina) (SUBTIL, 2009, p. 1231).

Nessa perspectiva há uma integração entre as diferentes linguagens artísticas, principalmente com a Habilitação em Educação Artística combinada às Habilitações Específicas: Artes Plásticas, Desenho e Artes Cênicas.

Com a LDB, 9394/96 o ensino de Artes se torna componente curricular obrigatório

² A música nessa perspectiva se apresentava como habilitação específica da Licenciatura Plena. As normatizações do Curso de Licenciatura em educação Artística são: o Parecer CFE 1284/73 e a Resolução CFE 23/73. (Brasil, 1982, p. 33-41).

³ Sobre a polivalência no ensino de Artes ver: SUBTIL, 2009. Uma contribuição ao estudo da educação musical nas políticas públicas brasileiras: educação artística, expressão e polivalência na lei 5.692/71.

nos níveis da educação básica, garantindo espaço para as artes na escola. Porém os documentos que norteiam o ensino de Artes, Referencial Curricular de Educação Infantil (RCNEI) e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que vem sendo utilizados pelo MEC, deixam a cargo de cada estabelecimento de ensino elaborar e executar a sua proposta pedagógica dentro de flexibilidade da LDB 9394/96. Não obstante, tanto as Diretrizes como os documentos norteadores do ensino de Arte não esclarecem qual deve ser a formação de quem ensina arte ou música nos diferentes níveis da educação básica.

Nesse caso fica a questão: Formar para quais demandas? Quais os saberes que servem de base para o professor de música? Quais concepções? Quais os limites na construção do professor de música entre o universo oficial e o real? Qual currículo deve ser privilegiado nos Cursos de Licenciatura em Música?

No contexto das Licenciaturas, algumas perspectivas sobre a formação e ação do professor de Artes se colocam de forma latente. Em 1997, no *I Seminário sobre o Ensino Superior de Artes e Design*, algumas questões foram discutidas tentando preencher as lacunas referentes ao trabalho do professor de Arte – Música.

Para SOUZA,

[...] a formação do futuro profissional em música, nos cursos de Licenciatura, não condiz com a realidade que ele vai encontrar nas escolas e que por isso é preciso mudar e inovar. Há indícios já suficientemente seguros de que a Universidade está preparando de uma forma diferente do que se precisa lá fora. (SOUZA, 1997, p.9)

Nesse sentido a formação do professor de Artes - Música deve-se contemplar as diferentes necessidades educativas nos vários campos de atuação, que tome como vertente principal habilitar para as constantes dificuldades, complexidades e os desafios da prática pedagógica concreta, em cada linguagem artística. Isso implica numa sólida formação cultural, que transcenda o próprio objeto de conhecimento de sua especificidade nesse caso a Música.

PENNA (1995) ressalta que na educação Básica, a Arte deve propiciar aos educandos a familiarização com o saber artístico a fim de ampliar o universo artístico cultural do aluno. Nesse sentido a formação do professor deve estar aberta a tais demandas. O professor de Arte - Música deve ser capaz de dialogar intrinsecamente com o campo da arte sem deixar de lado a especificidade de seu conhecimento.

A escola só pode de fato promover a democratização se (e apenas se) ela se voltar para o desenvolvimento da familiarização com as linguagens artísticas, se assumir um trabalho que tanto permita o contato com diversificadas manifestações artísticas quanto desenvolva a percepção e a compreensão dos elementos básicos de cada linguagem. [...] O objetivo central da arte na educação básica é, portanto, ampliar o universo cultural do aluno. (PENNA, 1995, p. 20).

A ampliação do universo cultural do aluno pela Arte implica que o professor reconheça que o campo não está delimitado apenas pela sua especificidade. Ele deve ter uma visão abrangente do fenômeno artístico, isso não implica necessariamente no exercício da polivalência. Afinal, ensinar música “não é uma atividade burocrática para qual se adquire conhecimentos e habilidades técnico-mecânicas” (PIMENTA, 1999, p. 18).

O trabalho docente contribui para o processo de humanização dos alunos historicamente situados, essa humanização é prática, intelectual e relacionada com o todo. Essa relação tanto se dá pelo intelecto quanto pelos sentidos, em síntese por todos os órgãos da individualidade que são objetos da reapropriação humana. “O olho tornou-se um olho humano, no momento em que o seu objeto se transformou em objeto humano, social, criado pelo homem para o homem”. (MARX, 2001 p.142).

Assim, o professor deve ter clareza que o conhecimento, o gosto artístico e musical não é inato aos indivíduos ele resulta da própria humanidade e do aprimoramento de sua capacidade de percepção artística.

A mais bela música *nada* significa para o ouvido completamente amusical, não constitui nenhum objeto, porque o meu objeto só pode ser a confirmação de uma das minhas faculdades. Portanto, só pode existir para mim na medida em que a minha faculdade existe para ele como capacidade subjetiva, porque para mim o significado de um objeto só vai até onde chega o *meu* sentido (só tem significado para um sentido que lhe corresponde). Por consequência, os *sentidos* do homem social são *diferentes* dos do homem associal. Só através da riqueza objetivamente desenvolvida do ser humano é que em parte se cultiva e em parte se cria a riqueza da sensibilidade subjetiva *humana* (o ouvido musical, o olho para a beleza das formas, em suma, os sentidos capazes de satisfação humana e que se confirmam como faculdades *humanas*). (MARX, 2001, p. 143)

Essa compreensão que a arte desenvolve os sentidos historicamente não é para todos os seres humanos, pois boa parte dos indivíduos encontra-se em condições desfavorecidas. Em Marx, a humanização dos sentidos depende da educação que o indivíduo recebe. A qualidade das expressões estéticas que o homem adquire corresponde proporcionalmente à qualidade da educação que chega a ele pelos sentidos.

O sentido encarcerado sob a grosseira necessidade prática possui unicamente um significado limitado. Para o homem que morre sob a fome, não existe a forma humana do alimento, mas só seu caráter abstrato como alimento: poderia igualmente existir sob a forma mais crua e é impossível dizer em que medida esta atividade alimentar se diferenciaria da atividade alimentar animal. O homem sufocado pelas preocupações, com muitas necessidades, não tem qualquer sentido para o mais belo espetáculo. [...] Portanto, a objetivação da essência humana, tanto do ponto de vista teórico como prático, é necessária para humanizar os sentidos do homem e criar a sensibilidade humana corresponde a toda a riqueza do ser humano natural. (MARX, 2001, p. 144).

Educados esteticamente os sentidos estabelecem relações críticas entre homem humanizado e mundo. A partir da sensibilização, a consciência humana desperta para o

artístico através do cotidiano. O homem desumanizado experencia no plano do senso comum, não refletindo sobre artístico. O seu universo subjetivo não se relaciona com as condições objetivas de produção.

Ensinar arte – música nesse contexto implica em abandonar o cientificismo que domina a técnica pela técnica em detrimento do conteúdo e da criação. A partir do momento em que o homem conseguir apropriar-se do patrimônio artístico construído historicamente e, tiver a oportunidade de desenvolver potencialmente os sentidos, sua atividade criadora e suas expressões contribuirão para o processo de humanização, função própria da Arte. Essa é o objetivo da escola e do professor de Arte – Música.

Assim, urge a necessidade de redefinir o campo teórico da formação dos professores de Arte. Sem uma base teórica sólida, a formação e a profissionalização do educador reduzem-se “a um adestramento e um atrofiamento das possibilidades de, no âmbito ético político e sócio econômico, analisar as relações sociais, [...] de perceber a possibilidade de trabalhar na construção de uma sociedade alternativa”. (FRIGOTTO, 1996, p.95).

Além disso, é fundamental, que o professor, em seu processo de formação, dialogue com a realidade na qual vai atuar. O formado na perspectiva da Licenciatura tem a função de em sua prática dialogar com os pressupostos teóricos e os saberes que foram construídos no decorrer de sua formação e com a sua atuação no espaço escolar.

No caso específico do ensino de artes - música, a formação e a prática musical do professor precisam ser constantemente realizadas junto à sua formação pedagógica. Trata-se do saber disciplinar correspondente ao campo da Música e do saber pedagógico da educação sendo vividos e contextualizados por meio das experiências proporcionadas em sua prática em sala de aula.

A formação do docente deve dialogar com a prática. Teoria e prática são indissociáveis. Nesse sentido os cursos de Licenciatura devem primar pelo exercício da articulação entre os saberes pertinentes ao campo de conhecimento adquiridos no processo de formação e os saberes da prática em sala de aula. Para isso,

Foi amplamente discutida a formatação 3+1 que caracterizava os cursos de formação de professores em todas as áreas de conhecimento, ou seja, 3 anos teóricos equivalentes aos conhecimentos do bacharelado e 1 ano prático com matérias pedagógicas para dar contas das demandas do ato de ensinar. Hoje há clareza de que a formação docente não se constitui em receituário colado aos conhecimentos específicos de cada área, havendo uma epistemologia relativa à “forma/conteúdo que supõe integração, articulação e ampliação tanto dos conhecimentos das áreas quanto do pedagógico. (SUBTIL, 2009, p. 320)

VÁSQUEZ, (1978) afirma que a práxis é uma atividade transformadora e objetiva. A atividade teórica não se materializa sem a prática e a prática como atividade pura é sem

finalidade. Teoria e prática são complementares. “A educação é uma prática social. Mas a prática não fala por si mesma. Exige uma relação teórica com ela”. (PIMENTA, 1995, p.93).

Assim a práxis enquanto atividade prática pressupõe ação efetiva sobre o transforma nossa consciência dos fatos, nossas ideias sobre as coisas, mas não as próprias coisas.

Então, no processo de formação do professor é fundamental a compreensão da indissociabilidade da teoria e da prática. Nesse sentido deve formar-se o profissional que possua uma sólida formação cultural artística que englobe e transcenda o próprio objeto de conhecimento de sua especificidade, que possua conhecimentos intrínsecos à própria área e que saiba trabalhar com as idiosincrasias inerentes ao processo ensino aprendizagem da música.

Esses aspectos se evidenciam na proposta curricular dos cursos de formação. A concepção de professor presente na organização do currículo é responsável, entre outros fatores de ordem conjuntural de um contexto mais amplo, pela ação prática dos licenciados depois de formados. Para GRUNDY, *apud* SACRISTÁN (2000, p. 14), “o currículo não é um conceito, mas uma construção cultural. [...] É antes de mais nada um série de práticas educativas”. É uma prática que se expressa em comportamentos práticos diversos, e enquanto práxis se constrói num diálogo entre o pensar e o fazer.

O mundo da práxis é um mundo construído, não natural. Assim, o conteúdo do currículo é uma construção social. Através da aprendizagem do currículo, os alunos se convertem em ativos participantes da elaboração de seu próprio saber, o que deve obrigá-los a refletir sobre o conhecimento. (SACRISTÁN, 2000, p.49)

O currículo pode ser entendido como resultado do complexo social posto. Reflete a mentalidade e a concepção pedagógica, sendo produto de determinantes sociais construídos historicamente.

o currículo é resultado de uma série de influências convergentes e sucessivas, coerentes ou contraditórias, adquirindo, dessa forma, a característica de ser um objeto preparado num processo complexo, que se transforma e constrói no mesmo. SACRISTÁN (2000, p.165),

Assim, o currículo não pode ser entendido à margem do contexto no qual se configura, esse é um objeto social e histórico. Contribui para identificar aspectos da ordem social existente, e encaminha para a realidade da educação e dos objetivos ao qual pretende atingir. Portanto, reflete qual é a prática, e qual a política que intervém na objetivação do mesmo no sistema escolar.

Levando em conta esses aspectos, buscar-se-á compreender como se define a proposta inicial de formação de professores de Música da UEPG e em que medida a concepção curricular do Curso fundada em Eixos Temáticos contribui a formação do professor de Artes

– Música na escola, formação esta que deve ser comprometida com a formação humana, com a educação dos sentidos e com democratização da arte e a transformação social.

O Projeto Político Pedagógico da Licenciatura em Música da UEPG 2003 – perspectivas de formação do professor

A elaboração do Projeto Político Pedagógico e a implantação do Curso de Licenciatura em Música da UEPG em 2003 estão fundamentadas nas Diretrizes da LDB 9.394/96 (Brasil 2006) e na legislação complementar do Ministério da Educação. No que tange à formação de professores embasam o documento os pareceres: CNE/CP 9/01; CNE/CP 21/01; CNE/CP 27/01, e às Resoluções CNE/CP 01/02; CNE/CP 02/02; e no que diz respeito à habilitação em Música a Resolução CNE/CP 146/02.

A concepção do Curso de Licenciatura em Música da UEPG, explicitada em seu documento norteador, estabelece como princípio básico proporcionar ao licenciando uma formação interdisciplinar que permita o desenvolvimento de saberes e habilidades ampliadores da sensibilidade artística. Nessa perspectiva preconiza conhecimentos ligados às diferentes modalidades artísticas: Artes Visuais; Música; Dança e Teatro.

Assim, no decorrer da docência, o licenciado será capaz de desenvolver o saber artístico e estético adquirido em sua formação à uma prática pedagógica dirigida ao ensino de artes – Música adequada às demandas da escola. Busca-se desenvolver na formação do professor de Música a compreensão da totalidade do campo da Arte e não apenas da linguagem específica.

Para tal estabelece o tangenciamento e a articulação entre as diferentes áreas artísticas. Nessa perspectiva, CANCLINI, (1984) ao refletir sobre o que é Arte seu objeto, e o método de estética afirma que,

[...] é difícil estabelecer critérios de conjunto dentro de um só campo artístico. [...] que sentido tem continuar ensinando gravura, pintura e escultura em escolas separadas, ou para sermos mais radicais, como é possível que os alunos de música ignorem durante toda a sua carreira aquilo que os alunos de artes visuais estudam, e estes, a música, em meio de um desenvolvimento cada vez mais impressionante dos meios audiovisuais? (CANCLINI, 1984, p.9)

Essa articulação se firma na estreita relação curricular concebida através dos Eixos Temáticos⁴ entre os cursos de Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais com

⁴ Disciplinas de Núcleo Comum entre os Cursos de Licenciatura em Artes Visuais e Licenciatura em Música. Em lugar das tradicionais listagens das disciplinas propõem-se a articular Artes Visuais e Música num diálogo constante entre esses conhecimentos e os específicos de cada área.

disciplinas de núcleo comum. Esse fato justifica-se pelo entendimento de que “a arte é simultaneamente uma atividade humana e uma esfera de conhecimento, de modo que a interrelação entre habilitação ou formação profissional e área de conhecimento, no caso da arte, é intrínseca.” (UEPG, 2002, p.3.)

Assim o curso busca que o licenciando adquira conhecimentos específicos da teoria e prática educacionais da área de modo que o mesmo “acione um processo multiplicador no exercício da sensibilidade artística, exercendo a docência com compromisso, competência e criatividade” (UEPG, 2002, p.3).

O Licenciado nessa perspectiva deverá ser capaz de:

Estimular o desenvolvimento de competências artísticas, pedagógicas e científicas envolvendo o pensamento reflexivo; Propiciar a divulgação e a apreciação da criação musical; Formar profissional com competência musical e pedagógica para atuarem de forma articulada na rede de ensino fundamental e médio, bem como em instituições de ensino específico da música; Incentivar a pesquisa científica em música, visando a criação, compreensão, desenvolvimento e difusão da cultura musical. (UEPG, 2002, p.4)

Essa concepção dialoga com PIMENTA (1999) quando estabelece que,

os saberes específicos não são únicos, no sentido de que não compõem um corpo acabado de conhecimentos, pois os problemas da prática profissional docente não são meramente instrumentais, mas comportam problemáticas que requerem decisões num terreno de grande complexidade, incerteza, singularidade e conflito (PIMENTA, 1999, p.30)

Mesmo com o diálogo intrínseco e a tangenciamento com as demais linguagens artísticas, a formação desses profissionais é voltada para o desenvolvimento da percepção, da reflexão, e do potencial criativo da pesquisa e extensão dentro da especificidade do pensamento musical. Nesse sentido

Além de professor pesquisador, preparado para atuar nas instituições de ensino fundamental e médio, este profissional deverá atuar no circuito da produção artística e na formação qualificada de outros professores de arte. [...] o licenciando tem a possibilidade de atuar em áreas correlatas, onde se requer o potencial criativo e técnicos específicos além de desempenhar papéis nas diversificadas atividades para-artistas. Também deverá atuar, articulando-se de forma integrada, em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEPG. (UEPG, 2002, p. 4.)

O Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música dá ênfase na interdisciplinaridade e propõe “uma metodologia investigativa e problematizadora que enfatiza a articulação entre conteúdo e forma, teoria e prática, ensejando a aprendizagem significativa e valorizando o exercício da docência” (UEPG, 2002, p.5)

Além disso, busca uma integração temática interdisciplinar a ser desenvolvida por projetos de interesse individual e coletivo com objetivo de articular esses interesses com o contexto a realidade e a cultura.

Nesse sentido a estrutura do curso, é

Construída de maneira progressiva, relacionando questões pedagógicas e reflexivas a conteúdos específicos da Música, de maneira a possibilitar ao aluno o desenvolvimento do ouvir, a reflexão e o aprendizado estético além do desenvolvimento e do aperfeiçoamento de questões técnicas que permitam o aprimoramento da percepção e do processo criativo do aluno através do aprendizado da sintaxe da Linguagem Musical. O conhecimento da realidade apresentada em sala de aula e o exercício de uma práxis artística deverão estar articulados ao ensino a à pesquisa. (UEPG, 2002, p. 6)

Os conteúdos curriculares apresentados em forma de Eixos Temáticos, com redes de conhecimentos articuladas entre os saberes específicos da área artística, visam desenvolver um trabalho coletivo, na busca da construção de novas alternativas pedagógicas, permitindo a articulação orgânica de conteúdos com as diferentes áreas do conhecimento.

Busca-se dessa forma, alternar momentos de reflexão-ação e intervenção na prática de ensino, principalmente através do Estágio Supervisionado objetivando um “movimento dialético de construção e reconstrução, de criação e recriação na busca da consolidação do desempenho profissional desejado”. (UEPG, 2002, p. 6)

Assim o currículo na área da música está apoiado em campos de conhecimento de forma a garantir uma formação musical e profissional específica e abrangente.

Entende-se por campo de conhecimento o conjunto de saberes específicos e interdisciplinares que dão consistência a esta área. São eles: conhecimento instrumental (instrumento/voz/regência); conhecimento composicional; conhecimento de fundamentos teóricos; conhecimento de formação humanística, conhecimento pedagógico, conhecimento de integração (estágios, práticas de ensino) e conhecimentos de pesquisa. (UEPG, 2002, p. 6).

Essa articulação está explicitada na grade curricular do Curso formada por Eixos Temáticos denominados: Pesquisa em Arte, Produções Artísticas, Reflexivo Pedagógicos, Docência em Arte e Estudos independentes. Na proposta se enfocam diferentes aspectos da formação do professor ultrapassando a visão fragmentada de Currículo através do tangenciamento entre as duas áreas artísticas: Artes Visuais e Música. Não obstante enfocam-se transversalmente, durante o primeiro ano do Curso, elementos básicos das artes cênicas, artes visuais, dança e música.

A proposta direciona para aulas conjuntas entre os alunos das Licenciaturas em Artes Visuais e Música durante todo o primeiro ano do Curso com núcleos comuns de conhecimentos⁵ e vai separando durante o segundo até o quarto ano onde os cursos são centrados na especificidade da área. Esse fato possibilita um intercâmbio entre os alunos das

⁵ A proposta explicita a separação dos Cursos apenas em uma das disciplinas do Eixo Práticas Artísticas que busca a formação específica: Artes Visuais cursa separadamente a disciplina Desenho Artístico e Música cursa a Disciplina Instrumentalização do Fazer Musical.

diversas áreas artísticas. “Isto visa evitar que a reação contra a polivalência leve a uma concepção estanque da experiência artística, pois acreditamos que as particularidades de cada linguagem não deve impedir a visão de seu caráter artístico comum”. (PENNA, 1995, p.149)

A proposta curricular fundada em Eixos Temáticos se apresenta como estrutura central do Curso, dando-lhe unidade na medida em que sustenta, na formação do educador, a aquisição de conhecimentos teórico-reflexivos referentes ao campo da Arte. É um conjunto progressivo de disciplinas que partindo de questões gerais referentes à arte e à educação busca: promover experiências práticas com o fenômeno artístico; construir um referencial teórico epistemológico que embase o trabalho com o contexto mais amplo da Arte, bem como ao ensino propriamente dito; desenvolver reflexões sobre questões pedagógicas aliadas à realidade da sala de aula – desenvolvimento da práxis pedagógica.

Essas questões estão presentes na estrutura e concepção dos Eixos Temáticos. No Eixo - Pesquisa em Arte, as disciplinas: Metodologia da Pesquisa em Arte I, II e III e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, contemplam o exercício da pesquisa em seus múltiplos aspectos que vão desde análise de conceitos básicos do processo de pesquisa até a elaboração de um trabalho de conclusão de curso com orientação, acompanhamento, desenvolvimento e apresentação para Banca Examinadora. Na concepção desse Eixo a pesquisa assume um lugar importante sendo objeto de reflexão e aprofundamento do campo.

O trabalho de conclusão do Curso de Licenciatura em Música ligado às questões da arte, de seu ensino e sua prática deverá ser o resultado de um processo de pesquisa e produção de conhecimento em Artes, iniciado no primeiro ano do curso. Esta produção de caráter multidisciplinar poderá ser apresentada nas formas de monografia e /ou mídia gravada de som e/ou imagem, performance, roteiro de peça de teatro, relatório avaliativo circunstanciado entre outros, acompanhados de reflexão. (UEPG, 2002, p. 9)

No Eixo – Práticas Artísticas, as disciplinas: Produções artísticas, Produções Artísticas em Música I, II e III, Instrumentalização do Fazer Musical I e II, pretendem desenvolver compreensão do campo da Arte através da percepção e a produção artística, bem como propor vivências práticas e reflexivas sobre os processos de construção musical em diferentes níveis de aprofundamento. Além disso, objetivam o aprofundamento de questões específicas do saber musical com estudos de repertório, análise de formas musicais amparadas pela teoria musical.

Já no Eixo – Reflexivo Pedagógico, as disciplinas Reflexão Artística I, II, Reflexão em Música I e II, Fundamentos da Ação Docente, Fundamentos da Ação Docente em Música, Metodologia do Ensino da Música I e II visam construir um elementos para formação estética baseada na História da Arte e da Música, bem como dialogar com o processo da prática

profissional do professor através da reflexão sobre as metodologias do ensino da Arte e da Música.

O Eixo – Docência em Arte, com as disciplinas Prática I e II e Estágio Supervisionado I e II visa desenvolver a concepção de prática transformadora partindo de uma atitude reflexiva constante de trazer para espaços coletivos momentos de problematização e aprofundamento acerca do que será vivenciado.

A prática será oferecida desde a primeira série e desenvolvida ao longo do Curso. Constitui-se em espaço privilegiado para a unidade teoria –prática, através da inserção do aluno numa realidade educacional, artística, cultural desenvolvendo projetos de intervenção e articulação dos demais conhecimentos, num trabalho interdisciplinar. [...] A prática como reconstrução de práticas pedagógicas num conhecimento do que existe e do que pode ser transformado, por uma intervenção intencional e refletida será articulada à pesquisa e viabilizará um conhecimento contextualizado, reflexivo e crítico, solidamente construído. (UEPG, 2002, p. 9)

Nessa perspectiva, o Estágio I e II permite o exercício da relação entre teoria e prática em projetos de ação interdisciplinar, contemplando de maneira crítica os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso.

O estágio supervisionado deverá assegurar ao aluno a possibilidade de observação, reflexão e intervenção nos processos educacionais dos espaços permitindo que este relacione processos de ensino e aprendizagem em Arte e procure soluções adequadas aos problemas e dificuldades que venha a encontrar durante a sua prática. (UEPG, 2002, p. 9).

Nessa concepção, o estágio se configura como atividade e propicia a inserção dos alunos no espaço escolar para o conhecimento sobre como o processo ensino se dá. Ele interage com o espaço escolar e toma o processo em sua totalidade. Ele não é apenas prático, ele articula todas as disciplinas do curso, e como todas as outras disciplinas é uma atividade teórica na formação do professor. Ele é instrumentalizador da práxis educacional e de transformação da realidade existente.

Esse Eixo é considerado atividade teórica fundamental na formação do profissional cujo objeto é a “formação teórico/prática inerente ao aprender a docência na Universidade. Desse modo o planejamento, a reflexão, a avaliação acompanham e permeiam os olhares e ações propostas no eixo”. (SUBTIL, 2009, p. 323).

Dentro dessa perspectiva o trabalho desenvolvido através dos Eixos temáticos propicia a articulação entre conteúdo específicos, (teoria musical, historia da música e produções musicais), pesquisa e docência. Além de que permite a compreensão de que o saber musical não está desconectado do campo da Arte, a música dentro dessa perspectiva é apenas uma parte da totalidade do campo.

Considerações Finais

A concepção de formação de professores de música da UEPG presente em sua proposta curricular: O projeto o Projeto Político Pedagógico da Licenciatura em Música, explicitada nesse breve texto é um estudo preliminar. Apesar disso pode-se levantar algumas considerações sobre formar para quais demandas? Quais os saberes que servem de base para o professor de música? Quais concepções? Quais os limites na construção do professor de música entre o universo oficial e o real, geral e particular?

A análise parte da proposta partiu de uma perspectiva dialética, onde busca-se avaliar as contradições inerentes ao campo do ensino da Arte entre o geral – arte e integração das áreas e o particular a saber os conhecimentos específicos.

A proposta da UEPG de formação do professor de Música e de currículo fundada em Eixos Temáticos contidas no Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música 2002 aponta para uma concepção de professor que é capaz de dialogar com a multiplicidade do saber artístico. Nessa dimensão o currículo se propõe a uma superação da especialização estreita do saber artístico. Porém o que se observa é uma realidade contraditória, onde nem sempre as condições do currículo pensado são praticadas no nível do currículo vivido. (SACRISTÀN, 2000)

Através da articulação dos Cursos de Licenciatura em Artes Visuais e Licenciatura em Música busca-se ampliar a visão do campo da Arte proporcionando a todos os acadêmicos a familiarização do saber artístico diferente se sua área de formação. É fato que não se pode incorrer no erro histórico da polivalência contida na proposta da Lei 5692/71, mas o tangenciamento das áreas artísticas é fundamental para ampliar a visão do ensino da Música.

É inaceitável que o professor denominado na escola como *Professor de Arte* desconheça a totalidade do campo de conhecimento e não dialogue com as demais linguagens artísticas. As propostas de formação do professor devem mobilizar oportunidades para que este amplie seu universo cultural para além da especificidade de sua área de conhecimento. É preciso capacitá-lo para o contexto de sua atuação

Nesse sentido a Proposta do Curso de Licenciatura da UEPG, 2002, propõe avanços que visam superar a visão fragmentada de Currículo centrada em disciplinas especificistas e estanques que não interagem com a realidade das escolas. Essa proposta indica e direciona o trabalho do professor para transpor práticas habituais rumo a um fazer musical criativo e concatenado com a formação estética dos alunos. No dizer de PENNA (1995) para a familiarização do saber cultural, e segundo Marx (2001) para humanizar os sentidos do homem e criar a sensibilidade humana correspondente a toda a riqueza do ser humano natural.

Esse é um desafio

O fato é que toda a construção do novo é difícil, colocando em jogo não apenas romper a inércia e os padrões estabelecidos, mas também enfrentar o desconhecido e criar condições para mudanças que não sejam apenas de nomes e de discursos, mas sim transformações efetivas de práticas, de posturas e concepções. [...] uma proposta curricular, afinal, não se resume a uma sequência de disciplinas e suas ementas, mas envolve concepções de músicas, de educação, assim como do papel político e social da Universidade. (PENNA, 2007, p.55)

Referências

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002. Institui Diretrizes Curriculares para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Diário Oficial da União, Brasília, 9 abr. 2002a. Seção 1, p. 31. (Republicada por ter saído com incorreção do original no D.O.U. de 4 de março de 2002. Seção 1, p. 8). Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CP012002.pdf>>. Acesso em: 22 fev. 2012.

_____. Parecer no 9, de 8 de maio de 2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Brasília, 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/009.pdf>>. Acesso em: 22 fev. 2012.

_____. Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002. Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior. Diário Oficial da União, Brasília, 4 mar. 2002b. Seção 1, p. 9. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CP022002.pdf>>. Acesso em: 22 fev. 2012.

_____. Resolução nº 2, de 8 de março de 2004. Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música. Brasília, 2004. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/ces0204musica.pdf>>. Acesso em: 22 fev. 2012.

BRASIL. Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96, de 20 de dez. 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*. Brasília, ano 134, nº 134, nº.248, p. 27833-27841, dez. 1996. Art. 68. Seção I.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Direito, Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Hotelaria, Secretariado Executivo, Música, Dança, Teatro e Design. Parecer CES/CNE n. 0146/2002, aprovado em 03/04/2002. Brasília, 2002. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0146.pdf>>. Acesso em: 22 fev. 2012.

_____. Presidência da República. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Lei 5.692 de 11 de agosto de 1971. Brasília, 1971. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm>. Acesso em 22 fev.2012.

_____. Presidência da República. Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica. Brasília, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11769.htm>. Acesso em 22 fev.2012.

CANCLINI, N. G. *A socialização da Arte: teoria e prática na América Latina*. São Paulo: Cultrix, 1984.

FRIGOTTO, G. A formação e a profissionalização do educador: novos desafios. In: *Escola S. A. Quem ganha e quem perde no mercado educacional do neoliberalismo*. SILVA, T. T; GENTILI, P. (Org). Brasília, CNTE, 1996.

MARX, K. *Manuscritos Econômicos Filosóficos*. São Paulo: Martin Claret, 2001.

PENNA, M. A questão curricular: por um eixo pedagógico para as Licenciaturas em Arte. In: PEREGRINO, I. (coord). *Da camiseta ao museu o ensino das artes na democratização da cultura*. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1995.p. 145 a 153.

PENNA, M. Não basta tocar? Discutindo a formação do educador musical. *Revista da Abem*, Porto Alegre, V. 16, 49-56, mar. 2007.

PENNA, M. O papel da Arte na Educação Básica. In: PEREGRINO, I. (coord). *Da camiseta*

ao museu o ensino das artes na democratização da cultura. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1995. p. 17 a 22

PIMENTA, S. G. *O estágio na formação de formação: unidade teoria e prática?*. 2ªed. São Paulo: Cortez, 1995.

QUEIROZ, L. R.; MARINHO, V. M. Novas perspectivas para a formação de professores de música: reflexões acerca do Projeto Político Pedagógico da Licenciatura em Música da Universidade Federal da Paraíba. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 13, 83-92 set, 2005.

SOUZA, J. Da formação do profissional em música nos cursos de licenciatura. *Seminário sobre o ensino de Artes e Design no Brasil*. Salvador, 1997. p. 13-20.

SUBTIL, M. J. D. Formação de Professores de Artes: reflexões sobre a inserção dos acadêmicos nos espaços profissionais. *Rev. Diálogo Educ.* Curitiba, v.9. n. 27 p. 317 – 333, maio/ago.2009

_____. Uma contribuição ao estudo da educação musical nas políticas públicas brasileiras: educação artística, expressão e polivalência na Lei 5.692/71. In: XVIII Congresso Nacional da Associação Brasileira de Educação Musical. 2009. Anais..., Londrina, Universidade Estadual de Londrina, 2009, p. 1231-1237.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Setor de Ciências Humanas Letras e Artes. Departamento de Artes. *Projeto político pedagógico do curso de licenciatura em Música*. Ponta Grossa: UEPG, 2002. Digitalizado.

VÀSQUEZ, A. S. *Filosofia da Práxis*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.